

## Regimento Eleitoral – Eleições 2024

**Artigo 1º** - Os registros serão feitos mediante a inscrição de candidatura livre, sendo realizado o registro individual dos candidatos que irão participar destas eleições para o Conselho de Administração.

**Artigo 2º** - Os pedidos dos registros das candidaturas se farão mediante preenchimentos de formulários padronizados, fornecidos pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 3º** - Os formulários serão entregues por E-mail do candidato pela Comissão.

**Artigo 4º** - Os formulários, serão devolvidos também por E-mail do candidato, devidamente preenchidos pelos e direcionado Comissão Eleitoral até às 18:00 horas do dia 18/05/2024.

**Artigo 5º** - As candidaturas serão deferidas pela Comissão eleitoral mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Desimpedimento assinada
- b) Declaração de Residência
- c) TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O ESTATUTO SOCIAL
- d) TERMO DE DISPONIBILIDADE
- e) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (1º Grau completo) ou histórico escolar equivalente
- f) Certificado de Conclusão do Curso Básico de Cooperativismo, ou similar, realizado pelo Sistema OCB/SESCOOP
- g) CPF e RG

**Artigo 6º** - Findo o prazo dos registros de candidaturas a Comissão Eleitoral fará o termo de encerramento no Livro próprio que será assinado pelos membros da Comissão e pelos presentes que assim queiram fazê-lo.

**Artigo 7º** - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (setenta e duas) horas, após o protocolo do pedido de registro da candidatura, para emitir parecer de deferimento ou indeferimento.

**Artigo 8º** - Ocorrendo impugnação de candidato, o prazo para sanar pendências e apresentar recurso será até 24 horas.

**Artigo 9º** - A votação do Conselho de Administração será secreta e realizada de modo exclusivamente online, através do sistema de votação disponibilizado.

**Artigo 10º** - Os votos dos associados através de cédula no processo secreto serão depositados em urna lacrada, com coordenação de membros da Comissão Eleitoral, que coordenará e fiscalizará os trabalhos de votação, apuração e anúncios dos resultados.

**Artigo 11** - Cada candidato poderá indicar um fiscal associado para acompanhar a Seção Eleitoral.

**Artigo 12** - A votação se encerrará às 17:00 horas do dia 26/05/2024. Encerrada a votação às 17:00 horas, será emitido relatório de apuração conferido e assinado pelos mesários e fiscais.

**Artigo 13** - Será nulo o voto quando existir rasura que, a juízo da Comissão Eleitoral, gere dúvida no tocante à clareza do voto.

**Artigo 14** - A Comissão emitirá relatório e eventuais ocorrências, apuração e contagem dos votos.

**Artigo 15** - Concluído a votação e anunciado o resultado, a Comissão proclamará os nomes de todos os eleitos.